

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 121 de 27 de Janeiro de 2016  
Autor da publicação: Whinter Júnio Gonçalves - Assessor Técnico

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Lei nº 3.047, de 26 de Janeiro de 2016

*“Autoriza concessão de contribuição a Associação Banda dos Farrapos de Mariana e dá outras providências”.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 12, § 6º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964, a conceder contribuição ASSOCIAÇÃO BANDA DOS FARRAPOS DE MARIANA, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente para apresentação da entidade durante os folguedos do Carnaval 2016 da Cidade de Mariana, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, quando da liberação dos recursos.

**Art. 3º** - A Entidade beneficiada obrigará-se a:

I - Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos;

II - Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, porventura decorrentes da execução;

IV - Encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do término da vigência do convênio, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

**Art. 4º** - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência

cronológica dos documentos, e conterà:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV - Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - Atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

**Art. 5º** - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

**Art. 6º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos: 2401.13.392.0016.0.151.3.3.50.41 1100 ficha 667, suplementada se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 26 de janeiro de 2016

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.153, DE 21 DE JANEIRO DE 2016**

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 0304/2016.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Dayanna Magalhães Ferreira Ramos Ovídio**, ocupante do cargo de **Monitora de Educação em Tempo Integral, Matrícula nº 26.732**, com início em 17/01/2016 e término em 16/03/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17/01/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.154, DE 21 DE JANEIRO DE 2016**

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 0243/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Maristela Aulicino Freire**, ocupante do cargo de **Médica Plantonista, Matrícula nº 26.682**, com início em 30/01/2016 e término em 29/03/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.155, DE 21 DE JANEIRO DE 2016**

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 0350/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Verônica Aparecida Araújo de Souza e Silva**, ocupante do cargo de **Motorista, Matrícula nº 23.128**, com início em 21/01/2016 e término em 20/03/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.157, DE 22 DE JANEIRO DE 2016**

*“Dispõe sobre eliminação de candidato do Concurso Público 001/2013”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público realizado em 26/01/2014, Edital 001/2013 e,

CONSIDERANDO que foi publicado Edital de Convocação nº 065/2015 dos aprovados para comprovação dos requisitos obrigatórios exigidos no Concurso Público 001/2013 no DOEM - Diário Oficial Eletrônico do Município nº 092, de 17/12/2015;

CONSIDERANDO que o candidato abaixo nominado não compareceu para apresentação da documentação exigida, sem oferecer nenhuma justificativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se prover a vaga disponível no quadro de pessoal e dar continuidade ao serviço público municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica eliminada a **Senhora Rosalina Joana Ferreira Bitencourt**, Inscrição nº 362005136, candidata ao cargo de **Técnico em Enfermagem** do Concurso Público 001/2013, por não apresentar comprovação dos requisitos obrigatórios exigidos no Edital, no prazo estabelecido.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

## Prefeito Municipal

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 8.160, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 0378/2016.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Vilma Santos Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde PSF**, **Matrícula nº 23.484**, com início em 19/01/2016 e término em 18/03/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19/01/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 8.161, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 0373/2016.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Fabiola Rolim Amorim**, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgiã Dentista, Matrícula nº 14.227**, com início em 27/01/2016 e término em 26/03/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.162, DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora

mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 0361/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Jusineia Aparecida Damas**, ocupante do cargo efetivo de **Servente de Saúde, Matrícula nº 27.023**, com início em 11/01/2016 e término em 10/03/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11/01/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.163, DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

*“Concede licença amamentação à funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pela servidora mencionada, através do Processo Administrativo PRO nº 0364/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Berenice Batista Oliveira Sales**, ocupante do cargo de **Monitora de Creche, Matrícula nº 26.657**, com início em 21/01/2016 e término em 20/03/2016.



**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21/01/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

### **Decretos**

#### **DECRETO Nº 691 DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir de 01/01/2002;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor **João Antonio Alves Martins** do exercício de **Função Gratificada FG III - Inspetor de Serviço Logístico da Guarda Municipal**, a partir do dia 20 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar 003/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 692 DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir de 01/01/2002;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor **Adriano Martins Costa** para o exercício de **Função Gratificada FG III - Inspetor de Serviço Logístico da Guarda Municipal**, a partir do dia 20 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar 003/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Processo Seletivo: Editais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016**

**DESIGNAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO**

**DATA: 29/01/2016 (SEXTA-FEIRA)**

A Secretaria Municipal de Educação convoca aos interessados para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana, com a Designação de vagas a realizar-se no Centro de Convenções - Centro, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo.

<b>Cargo</b>	<b>Vaga de substituição</b>	<b>Horário para designação do local de trabalho</b>	<b>Data</b>
Monitor de Creche	6 (seis)	8:30	29/01/2016 (Sexta-feira)
Professor da Educação Básica (PEB Libras)	1 (uma)	10:00	29/01/2016 (Sexta-feira)
Professor de Educação Básica II (PEB II /Geografia)	1 (uma)	10:30	29/01/2016 (Sexta-feira)
Cozinheira	01 (uma)	11:00	29/01/2016 (Sexta-feira))
Monitor de Ensino Especial	09 (nove)	13:00	29/01/2016 (Sexta-feira)
1. Professor de Educação Básica II (PEB II/ Educação Física).	03 (Três)	14:00	29/01/2016 (Sexta-feira)
Servente escolar	02 (duas)	14:30	29/01/2016 (Sexta-feira)
Professor da Educação Básica (PEB I)	07 (sete)	15:00	29/01/2016 (Sexta-feira)
Professor de Educação Básica II (PEB II/ Inglês)	05 (cinco)	16:00	29/01/2016 (Sexta-feira)

**Atenção:** Os candidatos devem comparecer à Designação de vagas munidos de documentos pessoais e **documentos de escolaridade originais** para o cargo pleiteado.

Atenciosamente,

**Juliana Alves Ferreira**

Secretária Adjunta de Planejamento Escolar

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Extratos de contratos**

**CONTRATO Nº 270/2015 CONTRATADO (A):** TOMHOS - CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de exames de diagnósticos diversos, a serem prestados ao indivíduo que dele necessite, através de encaminhamento por meio das unidades de saúde deste município. **VALOR:** R\$ 79.438,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01/03/2016 **VINCULAÇÃO:** ARP 001/2015 **DATA:** 30/12/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415 339039 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Sec. Mun. de Saúde.

**CONTRATO Nº 273/2015 CONTRATADO (A):** TOMHOS - CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem de média/ alta complexidade a serem prestados aos indivíduos que dele necessite, através de encaminhamento por meio das unidades de saúde deste município. **VALOR:** R\$ 199.629,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até

30/06/2016 **VINCULAÇÃO:** ARP 007/2015 **DATA:** 30/12/2015 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415 339039 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Sec. Mun. de Saúde.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 CONTRATADO (A):** TOMHOS - CENTRO DE IMAGEM MONSENHOR HORTA LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de exames de diagnósticos diversos, a serem prestados aos indivíduos que dele necessite, através de encaminhamento por meio das unidades de saúde deste município. **VALOR:** R\$ 106.332,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 03/01/2017 **DATA:** 04/01/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415 339039 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Sec. Mun. de Saúde.